



**ESTADO DA PARAÍBA**

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E.

Nesta Data, 15 / 05 / 2013

*Costa Lúcia Sá*  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governador

**LEI Nº 9.982 , DE 14 DE MAIO DE 2013.**  
**AUTORIA: DEPUTADO ASSIS QUINTANS**

**Denomina de Deputado Federal Álvaro Gaudêncio Filho a Rodovia Estadual PB-200, que liga os Municípios de Serra Branca, Coxixola e Caraúbas, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de Deputado Federal Álvaro Gaudêncio Filho, a Rodovia Estadual PB-200, que liga os Municípios de Serra Branca, Coxixola e Caraúbas, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de maio , de 2013; 125º da Proclamação da República.

*Ricardo Vieira Coutinho*  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador